

79-P

# PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 40/X
Orçamento do Estado para 2006
Proposta de aditamento

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Ganinete dos Secretários da Mesu
PUBLIQUE-SE

Distribua-SE

Dota
23/11/05

celeste Correio

#### CAPÍTULO VI

### **Impostos Directos**

#### Artigo 43.º

## Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas

1. Os artigos 10.°, 15.°, 42.°, 47.°, 58.°, 61.°, 83.° e 98.° do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 442-B/88, de 30 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

(((...)

#### Artigo 47.°

# Dedução de prejuízos fiscais

- Os prejuízos fiscais apurados em determinado exercício, nos termos das disposições anteriores, são deduzidos aos lucros tributáveis, havendo-os, de um ou mais dos quatro exercícios posteriores.
- 2. (...).
- 3. (...).
- 4. (...).
- 5. (...).
- 6. (...).
- 7. (...).
- 8. (...).
- 9. (...).

(...)>>

Assembleia da República, 23 de Novembro de 2005

Os Deputados